Vogais:

Doutor Carlos Alberto Esteves Guimarães, professor catedrático da Universidade do Porto.

Doutor João Sousa Morais, professor catedrático da Universidade de Lisboa.

Doutor José António Bandeirinha, professor catedrático da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria de Fátima Nunes, professora catedrática da Universidade de Évora.

Doutor Walter Rossa, professor catedrático da Universidade de Coimbra

Doutor Domingos Manuel Campelo Tavares, professor catedrático emérito da Universidade do Porto.

- 3.2 A Reitora poderá delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento.
- 3.3 O Júri delibera de acordo com o estabelecido no artigo 50.º do ECDU e artigos 20.º a 23.º do Regulamento.
 - 4 Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto nos artigos 13.º e 14.º do Regulamento.

- 5 Método e critérios de avaliação:
- 5.1 O método de seleção é a avaliação curricular.
- 5.2 Na avaliação dos candidatos utilizar-se-ão os seguintes critérios:
- a) Desempenho científico do candidato;
- b) Capacidade pedagógica do candidato;
- c) Desempenho noutras atividades relevantes.
- 6 Parâmetros de avaliação e fatores de ponderação:
- 6.1 Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros e fatores de ponderação:
- a) Desempenho científico com fator de ponderação de 45 %, que compreende:
 - a1) Formação académica;
- a2) Produção científica: livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências, colóquios, congressos, seminários internacionais e nacionais; organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Só são aceites trabalhos já publicados ou aceites para publicação com ISBN ou ISNN;
- a3) Projetos científicos e participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, bem como projetos não financiados;
- a4) Avaliação científica: prémios atribuídos e bolsas de investigação, participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais:
- a5) Obras e/ou projeto de arquitetura no campo da arquitetura e urbanismo. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidos em consideração o nível de envolvimento (autoria, colaboração), a experiência e o reconhecimento pela comunidade.
- b) Capacidade pedagógica, com fator de ponderação de 35 %, que compreende:
- b1) Atividade docente: lecionação de Unidades Curriculares em universidades nacionais e internacionais. Desempenho pedagógico; envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador); coordenação de cursos. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a diversidade das unidades curriculares lecionadas;
- b2) Orientação: orientação de dissertações de mestrado, doutoramento, e orientação ou supervisão de investigadores/discentes/docentes em projetos de investigação. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o âmbito temático das orientações no seu conjunto, com consideração das já concluídas e das em curso, bem como a indicação de bolsas atribuídas ao orientando;
- b3) Inovação pedagógica: promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino, elaboração de planos de estudos, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade através da organização de aulas abertas no contexto das unidades curriculares lecionadas, tal como publicações de caráter pedagógico.
- c) O desempenho noutras atividades relevantes, com fator de ponderação de 20 %, que compreende:
 - c1) Participação em órgãos académicos e de gestão Universitária;

- c2) Extensão universitária e outras ações de formação; prestação de serviços especializados, transferência de conhecimento, outras atividades relevantes no domínio universitário.
- 6.2 A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação numa escala de 0 a 100 pontos.
 - 7 Avaliação e seleção:
- 7.1 Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas.
- 7.2 O Júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes, não se insiram na área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto.
- 7.3 No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no n.º 3 do artigo 13.º, no artigo 14.º e no n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento.
- 7.4 O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.
 - 8 Ordenação e metodologia de votação:

A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, dentro de uma escala de 0 a 100 pontos.

- 8.1 A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.
- 8.2 Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.
- 8.3 Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.
- 8.4 A seriação dos candidatos far-se-á de acordo com o disposto no Regulamento, nomeadamente os artigos 21.º, 22.º e 23.º
 - 9 Participação dos interessados e decisão:
- 9.1 O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.
- 9.2 Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, se as houver, e aprova a lista de ordenação final dos candidatos. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.
- 10 Prazo de decisão final: o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar, nos termos do disposto no artigo 26.º do Regulamento.

05/09/2018. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

311633263

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8922/2018

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Estudos Comparatistas

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e da deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º 168/2017, de 04 de outubro de 2017, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho

Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Mestrado em Estudos Comparatistas.

Este ciclo foi adequado pela deliberação n.º 161/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de outubro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março, através da Deliberação n.º 841/2009, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD 560/2007. Foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 5007/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março e pelo Despacho n.º 9652/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho. O ciclo de estudos foi acreditado pela A3ES com o processo n.º ACEF/1415/19652, em 11 de maio de 2016.

1.°

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.°

Entrada em vigor

Estas alterações, aprovadas pela A3ES e registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 1991/2011/AL01, em 7 de dezembro de 2017, entram em vigor a partir do ano letivo 2017/2018 e aplicam-se aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do mesmo ano letivo.

5 de setembro de 2018. — O Vice-Reitor, Eduardo Pereira.

ANEXO

- 1 Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
- 2 Unidade orgânica: Faculdade de Letras
- 3 Grau ou diploma: Mestre
- Ciclo de estudos: Estudos Comparatistas
- 5 Área científica predominante: Línguas e literaturas estrangeiras
- 6 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
 - 7 Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres
- 8 Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
 - 9 Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

		Créditos				
Áreas científicas	Sigla	Obrigatórios	Opcionais			
Literatura Comparada	LC EI EC OP	36 12 60	12			
Subtotal		108	12			
Total		120				

10 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Letras

Ciclo de estudos em Estudos Comparatistas

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular		Organização do ano curricular	Horas de trabalho										
				Contacto								Créditos	Observações
		do ano curretta	Total	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	О		
Tópicos em Comparatismo 1	LC LC LC EI OP	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	336 336 336 336 336					42 42 42 42 42 42		15 15 15 15 15		12 12 12 12 12 12	a)

a) Créditos a obter em qualquer programa da FLUL.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										
			Total	Contacto								Créditos	Observações
				Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	О		
Seminário de Investigação	EC EC EC	Semestral Semestral	168 168 1344					21		24 30 15		6 6 48	a) b)

a) Créditos a obter no semestre 3 b) Créditos a obter no semestre 4